**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
ESTADO DO PARANÁ

# Lei nº 2.450, de 15 de abril de 1997

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.746, de 26 de julho de 1990 e autoriza a doação de terreno à firma PASCOAL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica revogada, a pedido, a Lei nº 1.746, de 26 de julho de 1990, que autoriza a doação de terreno para a empresa JUDSON ABELARDO SANCHES & CIA. LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 76.797.158/0001-04, de acordo com o processo administrativo nº 509/97.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa PASCOAL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., estabelecida nesta cidade, à rua Jurutau nº 1.595 - Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob nº 01.533.234/0001-67, uma área de terras medindo 3.000,00 m2, denominada lote nº 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/6, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.631 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta comarca, para ali instalar-se e exercer suas atividades de indústria de móveis.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela empresa JUDSON ABELARDO SANCHES & CIA. LTDA., conforme processos administrativos ns. 508 e 509/97.

**Art. 4º** - A empresa PASCOAL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como a não alterar sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
ESTADO DO PARANÁ

**Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de abril de 1997

EDUARDO A . FERNANDES
Secret. Munic. de Adm. E Finanças

JOSÉ A . BISCA
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 19/04/97
Funcionária

**Prefeitura do Município de Arapongas**
*Estado do Paraná*

**Lei nº 2.450, de 15 de abril de 1997**

SÚMULA: Dispõe sobre revogação da Lei nº 1.746, de 26 de julho de 1990 e autoriza

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica revogada, a pedido, a Lei nº 1.746, de 26 de julho de 1990, que autoriza a doação de terreno para a empresa JUDSON ABELARDO SANCHES & CIA. LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 76.797.158/0001-04, de acordo com o processo administrativo nº 509/97.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a doar à empresa PASCOAL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., estabelecida nesta cidade, à rua Jurutau nº 1.595 - Parque Industrial II, inscrita no CGC/MF sob nº 01.533.234/0001-67, uma área de terras medindo 3.000,00 m2, denominada lote nº 191/D/12-E/F/17-195-A/1-B/6, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.631 do Cartório de Registro de Imóveis - 2º Ofício desta comarca, para ali instalar-se e exercer suas atividades de indústria de móveis.

**Art. 3º** - Fica ainda autorizado o Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela empresa JUDSON ABELARDO SANCHES & CIA. LTDA., conforme processos administrativos ns. 508 e 509/97.

**Art. 4º** - A empresa PASCOAL - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., se compromete a destinar o imóvel para suas finalidades sociais, bem como a não alterar sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização legal do Poder Público Municipal, sob pena de terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 15 de abril de 1997

***José A. Bisca***
*Prefeito*

***Eduardo A. Fernandes***
*Secretário Municipal de Administração*

026

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Em 18/04/1997